



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 20/02/2025

### PRESIDENCIA

### RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 003/2025 - DIRETORIA/OAB/RN

Cria coordenações com atividades especiais e núcleos no âmbito da gestão da OAB/RN.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pela Comissão Temporária de Governança, criada através da Portaria n.º 001/2025 - GP/OAB/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o dia a dia da gestão e, em especial, os controles de dados sobre as demandas da Diretoria da OAB/RN;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação de tarefas não exclusivas ou privativas da Diretoria da OAB/RN;

**RESOLVE:**

### DAS COORDENAÇÕES ESPECIAIS

**Art. 1º** Ficam criadas as coordenações especiais abaixo elencadas:

I - Coordenação de Relações Institucionais;

II - Coordenação de Regulamentos e Atos Institucionais;

III - Coordenação de Tecnologia e Inovação;

IV - Coordenação de Comissões;

V - Coordenação de Eficiência Administrativa e Transparência.

**Art. 2º** As coordenações tratadas no artigo anterior serão exercidas por advogados(as), em situação ativa e em condição de adimplência, nomeados(as) pela Presidência da Seccional, com atuação voluntária, não havendo mandato ou tempo mínimo para o exercício, consideradas as nomeações como de natureza *ad nutum*.

**Art. 3º** As coordenações tratadas no artigo 1º têm como atribuições mínimas, sem prejuízo de eventuais novas competências designadas ou de exercerem aquelas ordenadas pela Diretoria, de:

**I -** Coordenação de Relações Institucionais: Auxiliar a Diretoria da OAB/RN no diálogo com as Subseccionais do Estado; intermediar a realização de parcerias com as Subseccionais e outras instituições; e colaborar no planejamento ações estratégicas da Seccional.

**II -** Coordenação de Regulamentos e Atos Institucionais: Auxiliar a Diretoria da OAB/RN na organização, estudo e propositura de atualização dos regulamentos e atos praticados pela instituição; e colaborar no planejamento ações estratégicas da Seccional.

**III -** Coordenação de Tecnologia e Inovação: Auxiliar a Diretoria da OAB/RN nos assuntos relacionados à tecnologia e inovação, especialmente na busca de mecanismos, equipamentos e formas inovadoras para o gerenciamento das atividades e serviços da Seccional e Subseccionais; zelar pela adaptação dos funcionários e dos(as) advogados(as), de acordo com suas necessidades técnicas; intermediar a realização de parcerias com outras instituições; e colaborar no planejamento ações estratégicas da Seccional.

**IV -** Coordenação de Comissões: auxiliar a Diretoria da OAB/RN nas atividades de controle e gerenciamento de dados relativos aos serviços, cursos e outros produtos oferecidos pelas Comissões instituídas na Seccional; intermediar a realização de parcerias com outras instituições; e colaborar no planejamento ações estratégicas da Seccional.

**V -** Coordenação de Eficiência Administrativa e Transparência: auxiliar a Diretoria da OAB/RN nas atividades de controle e gerenciamento de dados relativos aos contratos de prestação de serviços e às aquisições da Seccional; intermediar a realização de parcerias com outras instituições; e colaborar no planejamento ações estratégicas da Seccional.

## DOS NÚCLEOS

**Art. 4º** Ficam criados os núcleos abaixo relacionados, os quais se prestarão a pesquisar e elaborar estudos objetivos sobre os temas pertinentes às suas respectivas nomenclaturas, no escopo da advocacia do Rio Grande do Norte, dos membros da gestão e colaboradores da Seccional e das Subseccionais, devendo apresentar os resultados à Diretoria da OAB/RN:

**I -** Núcleo de Tecnologia, Inovação e Inteligência Artificial;

**II -** Núcleo de Dados da Advocacia do Rio Grande do Norte;

**III -** Núcleo de Compliance;

**IV -** Núcleo de Bem-estar e Cuidados com a Mente; e

**V -** Núcleo de Combate ao Assédio Moral, Sexual e Inclusão.

**Art. 5º** Omissões relativas às coordenações e núcleos criados nessa Resolução serão dirimidas pela Diretoria da Seccional.

**Art. 6º** Encerrado o triênio da gestão, considerar-se-á a exoneração automática daqueles que ocuparem os cargos das Coordenações e dos Núcleos criados nesta Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS**

Presidente da OAB/RN